

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado da Casa Civil Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 874, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 980, de 2022)

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/001475/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 007/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Ktree Penso Tecnologia da Informação Ltda., por meio do processo n.º SEI-120211/001475/2020.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- Gestor: Cristiane Fróes da Cruz Cavalcanti, ID n.º 2822214-8;
- Suplente de Gestor: Élio Thomé de Souza Filho, ID n.º 4347507-8;
- Fiscal Requisitante: Simone Garcia Ferraz, ID n. 4354127-5;
- Suplente de Fiscal Requisitante: Ricardo Godinho Fontes, ID n.º 4349687-3; Fiscal Técnico: Luis André Ramos Ferreira, ID n.º 4354116-0;
- Suplente de Fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, ID n.º 4372004-8;
- Fiscal Administrativo: João Carlos Soares Ribeiro, ID n.º 5113836-0; e
- Suplente de Fiscal Administrativo: Mariana Brazil da Silva, ID n.º 5082792-8.



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado da Casa Civil Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 007/2021 e do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR **Presidente**

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 16.09.2021.

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011